



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1956A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1956A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2809, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**(DECLARA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
POR 03 (TRÊS) DIAS
CONSECUTIVOS, EM
DECORRÊNCIA DO
FALECIMENTO DO EX-
PREFEITO MUNICIPAL DE
MERIDIANO, SENHOR IRCEU
FAGUNDES).**

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito Municipal de Meridiano, senhor Irceu Fagundes, cidadão meridianense, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o senhor Irceu Fagundes exerceu neste Município 02 (dois) mandatos de Prefeito Municipal, nas gestões de 01/02/1983 a 31/12/1988 e de 01/01/1993 a 31/12/1996;

CONSIDERANDO que o senhor Irceu Fagundes foi um baluarte na luta desempenhada pelo desenvolvimento deste Município.

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge sua perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho e exemplo de dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Meridiano, por 03 (três) dias consecutivo, a contar de 25 de outubro de 2025, em razão do falecimento do senhor **IRCEU FAGUNDES**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Meridiano e sua população, não medindo esforços para dedicar seu trabalho em prol do progresso do Município em todos os sentidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 24 de outubro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO